



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

### LEI Nº. 0403/2008.

#### “Concede Contribuições e Subvenções e dá Outras Providencias”.

O Povo de Ubaporanga, através de representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuições e Subvenções Sociais, no valor total de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), através das dotações orçamentárias constantes do orçamento para o exercício de 2.009, como se segue:

#### CONTRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição a AMOC, AMN, IBAM E CNM.	40.000,00
Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	70.000,00
Contribuição a Farmácia Básica	20.000,00
Contribuição a EMATER	60.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>190.000,00</b>

#### SUBVENÇÕES:

DESCRIÇÃO	VALOR
Subvenção a APAE	120.000,00
Subvenção a ASADOM	7.000,00
Subvenção ao LAR ESPIRITA MARIA DE NAZARÉ	36.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>163.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>353.000,00</b>
--------------	-------------------

Art. 2º - O repasse das Subvenções de que trata o artigo anterior dessa lei, somente será autorizado pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição beneficiada por essa lei.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

---

§ Único - Para recebimento da Subvenção constante dessa lei, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada à apresentação de contas, compreendendo balancete ou balanço do Exercício anterior, comprovando a aplicação da Subvenção recebida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.009.

Ubaporanga, 01 de dezembro de 2008.

**JOSÉ RAIMUNDO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**